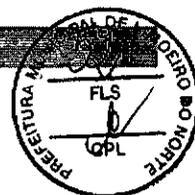


EDITAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.0811-001 - SECULDES

PREAMBULO

O município de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, CEP 62.930-000, por intermédio do seu Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, receberá no período de 11 de Novembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2019, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitações e Pregões do município, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, CEP 62.930-000, PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento para seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 19 meses, para o preenchimento de 01 (um) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 04 (quatro) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, e 04 (quatro) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte e 16 (dezesesseis) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva, para atuarem em apoio ao Programa Segundo Tempo - PARADESPORTO nas instalações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE, conforme especificações do edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria contratante poderá revogar no que lhe couber, o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria contratante, conforme cada caso.

2.7 - Os casos mais complexos podem ser dirimidos com apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de parecer fundamentador.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1.1. Professor de Educação Física ou Esporte - Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo;

3.1.2. Acadêmico de Educação Física ou Esporte - Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte que, obrigatoriamente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo;

3.1.3. Possuir experiência comprovada em Educação Inclusiva através de títulos e declarações.

3.2- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Comissão Permanente de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.3- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.3.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.3.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

3.3.3- PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR - Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao órgão representativo da respectiva categoria;

3.3.4 - PROFISSIONAIS ACADEMICOS - Comprovação de que o concorrente esteja devidamente matriculado no curso de nível superior que se acha cursando;

3.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.5- CAPACIDADE TECNICA:

3.4.1- Títulos, cursos, graduações.

- a) O interessado deverá encaminhar, além dos documentos acima especificados, para fins de comprovação de capacidade técnica documentos relativos a cursos, graduações, pós-graduações, treinamentos, capacitações e atestados, caso queira.

Titulos	Pontuação	Total
Diploma, devidamente registrado, na Graduação em Educação Física ou Esporte	04	04
Certificado, devidamente registrado de Pós Graduação na área da Educação Física ou Esporte (carga horária mínima de 360h)	03	03
Experiência de trabalho na área de Educação Física ou Esporte comprovada no mínimo de um ano 1 ano (No Maximo 5 anos)	01	5
Curso na área de Educação Física ou Esporte 100h (Maximo dois)	1	2
Curso na área de Educação Física ou Esporte de 40h as 100h (Maximo de 4 cursos)	0,5	2
	Total:	15

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria Municipal, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas uteis, após a data da realização da análise que ocorrerá;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento,

inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Idade (A maior idade);

5.2- Serviços prestados como jurado em Juri Popular ou à justiça eleitoral em dia de Eleições gerais;

5.3- Sorteio público.

6.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,
Unidade 0401 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,
Quadro de Detalhamento de Despesa nº 27.812.2701.2.009.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de recursos: Próprios, Convenio União, Programa Federal Fundo a Fundo.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sem vínculo de emprego, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

7.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo chegar a até 19 (dezenove) meses.

7.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei, os quais, quando previsto na legislação poderão ser retidos pela contratante.

7.3.1 - É de responsabilidade da contratante os custos com as obrigações patronais (INSS patronal) na forma da lei.

7.4- O contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à qualquer das Secretarias contratante, aos beneficiários dos serviços, à população em geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

7.5- O contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação feita pela Secretaria contratante;



7.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de 19 (dezenove) meses;

7.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelas unidades administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

7.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, localizada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000.

7.10 - Caso extinga-se a necessidade do profissional, a secretaria solicitante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, justificando a motivação e realizando a comunicação oficial.

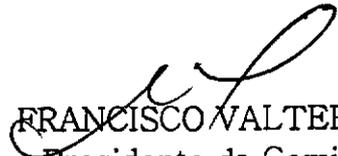
8.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- | | | |
|-----------|---|---------------------------|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERENCIA. |
| ANEXO II | - | MODELO DE CARTA PROPOSTA. |
| ANEXO III | - | MINUTA DO CONTRATO. |

Limoeiro do Norte - CE, 08 de Novembro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTOS E JUVENTUDE (SECULDES)

DAVI ALVES DE LIMA
SECRETARIO


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Este projeto básico foi elaborado em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 19 meses, para o preenchimento de 01 (um) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 04 (quatro) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, e 04 (quatro) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte e 16 (dezesesseis) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva, para atuarem em apoio ao Programa Segundo Tempo - PARADESPORTO nas instalações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE. O Programa tem como público alvo prioritariamente pessoas com deficiência a partir dos 06 anos e contará com 01 (um) núcleo para o desenvolvimento de diversas atividades no âmbito do esporte educacional.

2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender ao Programa Segundo Tempo - PARADESPORTO, atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

CARGO	PROFESSOR
QUALIFICAÇÃO	Professor de Educação Física ou Esporte
VAGAS	01
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h

CARGO	ACADÊMICO
QUALIFICAÇÃO	Acadêmico de Educação Física ou Esporte
VAGAS	04
REMUNERAÇÃO	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h

2.2. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender ao Programa Segundo Tempo - PARADESPORTO, em CADASTRO DE RESERVA, atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

CARGO	PROFESSOR
QUALIFICAÇÃO	Professor de Educação Física ou Esporte
VAGAS	02
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h

CARGO	ACADÊMICO
QUALIFICAÇÃO	Acadêmico de Educação Física ou Esporte
VAGAS	08
REMUNERAÇÃO	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h

3- DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor da remuneração para o Professor de Educação Física ou Esporte e Acadêmico de Educação Física ou Esporte foi previamente definido pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, através do convênio nº 880650/2018.

4 - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Professor de Educação Física ou Esporte – Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo;

4.2. Acadêmico de Educação Física ou Esporte – Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte que, obrigatoriamente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo;

4.3. Possuir experiência comprovada em Educação Inclusiva através de títulos e declarações.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 131.062,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e dois reais) para o período de 19 meses, tomando como base o item 2 deste Projeto Básico.

5.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes:

Orçamento Geral da União e Orçamento Anual do Município de Limoeiro do Norte, Lei nº 2.072 de 26 de outubro de 2018.

Órgão, 04 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,
Unidade 0401 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,
Quadro de Detalhamento de Despesa nº 27.812.2701.2.009.

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;

6 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da vigência da contratação será de 19 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a manutenção de sua habilitação, através da documentação especificada no item 03 (três) do Edital de Credenciamento nº 2019.1309-001 SECULDES, sob pena de rescisão deste Termo.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O cadastramento e a efetiva atuação do(a) profissional/credenciado(a), nas hipóteses de prestação de serviço do Edital de Credenciamento, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

7.2. O núcleo Segundo Tempo - PARADESPORTO do Município de Limoeiro do Norte será composto por 60 participantes a partir de 06 anos, 01(um) Professor de Educação Física e 04 (quatro) Acadêmicos de Educação Física ou Esporte.

7.3. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte dispõe de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo - PARADESPORTO em fase de estruturação, viabilidade por meio do convênio nº 880650/2018 junto ao Ministério da Cidadania.

7.4. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e contratação de Credenciados(as), será utilizado o cadastro de reserva para atender a programação do Coordenador do Programa.

7.5. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao(a) credenciado(a) serão de sua inteira responsabilidade.

Limoeiro do Norte - Ce., 08 de Novembro de 2019


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTOS E JUVENTUDE (SECULDES)
DAVI ALVES DE LIMA
SECRETARIO

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.0811-001 - SECULDES.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 2019.0811-001 - SECULDES, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº
Registro Entidade Classe:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Limoeiro do Norte - Ceara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte - Ceara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 2019.0811-001 - SECULDES, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2019.0811-001 - SECULDES, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de _____, para atender as Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de - Programas do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de 2019 e vigorará até ___ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da



presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado até o período de 19 (dezenove) meses;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE

d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE

e) apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato de prestação de serviços por tempo determinado, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais



e sucessivas de R\$ _____ (_____), estando no mesmo inlusp todos os custos e despesas necessária para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais).

6.2- Sobre o valor mensal do referido contrato, poderão ser deduzidos na fonte impostos e encargos cujo a legislação ampare.

6.3- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.4- Os valores inicialmente contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 131.062,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e dois reais) para o período de 19 meses, tomando como base o item 2 deste Projeto Básico.

7.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes:

Orçamento Geral da União e Orçamento Anual do Município de Limoeiro do Norte, Lei nº 2.072 de 26 de outubro de 2018.

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,

Unidade 0401 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Quadro de Detalhamento de Despesa nº 27.812.2701.2.009.

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções.



- a) Advertência
b) Multa:
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte - Ce., de de 2019

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF
RG

2) _____
CPF
RG